



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.841  
 De 05 de junho de 1991

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 de junho de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 ( quarenta milhões de cruzeiros ), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
 08.01 SAÚDE PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 2 0 Material de Consumo 10.000.000,00  
 4 1 2 0 Equipamento e Mat. Permanente 30.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.75.0212.055 Grupo de Assessoria Técnica 10.000.000,00  
 13.75.4282.056 Serviços de Pronto Socorro 20.000.000,00  
 13.75.4282.057 Serviços Médicos e Odontológicos 10.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES PARCIAIS, de Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
 08.01 SAÚDE PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

CATEGORIA ECONÔMICA

4 1 1 0 Obras e Instalações 40.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.75.4281.023 Ampliação e Reforma do Pronto Socorro Municipal 30.000.000,00

13.75.4281.026 C.M.S.C. do Parque Residencial São Paulo 10.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 ( cinco ) de junho de 1 991 ( mil novecentos e noventa e um ).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 162 e 163 do livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 1.882/90.

\*PC\*